



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2013

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Concorrência Pública para a Contratação dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO – RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **José Cláudio Ferreira Martins**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09h:00min do dia 26/07/2013**, na sala de reuniões do Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à rua Venâncio Aires - 1079, Centro, Jaguarão – RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 912/2013, com a finalidade de receber os envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta para execução dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais até o local indicado pelo Município.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados no **e-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br**. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Rua Venâncio Aires – 1079, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação dos Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais até o local indicado pelo Município, conforme especificações contidas no ANEXO I – Projeto Básico – em apenso.

2 - DA ABERTURA:

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 26/07/2013.

HORA: 09h:00min.

LOCAL: Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras

Rua Venâncio Aires, 1079

Jaguarão - RS

Cep: 96.300-000

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar desta Concorrência, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão – RS;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguarão;
- f) Empresa que não realizem a visita técnica.

4 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – HABILITAÇÃO:

4.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

4.1.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação;

4.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, ou procuração com poderes para decidir sobre todas as questões inerentes a Licitação;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que Conhece e Aceita o Inteiro Teor do Edital desta Concorrência Pública, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, Anexo VI.

4.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão negativa de Tributos Municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da união, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Previdenciárias (INSS) demonstrando situação regular;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

4.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

b) - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

4.1.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Capacidade Técnica Profissional será demonstrada mediante certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RS, ou por ele visada, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

b) Comprovações da Licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Responsabilidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do CAT(s) emitido pelo CREA-RS, que demonstre possuir, o(s) referido(s) profissional(is), experiência comprovada na área de saneamento;

c) A comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social.

4.1.5.1 Recursos Materiais – Equipamentos:

a) A licitante deverá apresentar declaração de compromisso de possuir os Equipamentos e Veículos necessários para a execução do objeto da presente licitação;

b) Se os Veículos e Equipamentos forem de propriedade do licitante, este, deverá apresentar Declaração de Disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, se não forem de propriedade do licitante, deverão apresentar Declaração formal de Disponibilidade dos veículos, com firma reconhecida. Veículos e Equipamentos objeto de leasing serão considerados de propriedade da licitante, desde que este figure como arrendatário;

c) Para a coleta dos Resíduos, a licitante vencedora, deverá manter no mínimo 02 (dois) caminhões caçamba coletora/compactadora de capacidade não inferior a **15 m³**, com ano de fabricação não inferior a 2012 e 01 (um) Retroescavadeira com no máximo de 03(três) anos de uso, sendo mantida essa condição, mediante a fiscalização da Secretaria de Serviços Urbanos, apresentando bom estado de conservação e condições de uso e segurança;

d) Atestado de Visita realizado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a data assinalada para a sessão inaugural do certame, realizada por Engenheiro, Gerente, proprietário ou seus representantes legais (este acompanhado de documentação legal da empresa colocando-o como seu representante para este fim específico) responsável pelos serviços e (ou) detentor dos atestados de capacidade que vierem a ser apresentados quando do atendimento do item 4.1.5 b);

e) Licenciamento expedido por órgão ambiental, para a execução dos serviços do objeto da licitação.

4.1.6 DA VISITA TÉCNICA DA ÁREA URBANA:

a) As licitantes deverão vistoriar e avaliar as condições locais, avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto dos serviços, forma e condições de suprimento, meios de acesso e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a preparação de sua proposta.

b) A Visita Técnica da Área Urbana deverá ser feita até o 03º (Terceiro) dia útil anterior à data marcada para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta e ser previamente agendada com o Sr. André de Oliveira Timm, engenheiro da Prefeitura Municipal, pelo telefone (53) 3261-3236 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

c) O Município considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das instalações existentes, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

4.1.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com indicação no nº do Livro Diário, número de registro na junta comercial ou órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e respectivo contador responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

a.1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

a) Índice de Liquidez Instantânea: = ou $> 0,7 \Leftrightarrow LI = AD/PC$

b) Índice de Liquidez Corrente: = ou $> 0,7 \Leftrightarrow LC = AC / PC$;

c) Índice de Liquidez Geral: = ou $> 0,7 \Leftrightarrow LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$;

d) Grau de Endividamento: = ou $< 1,0 \Leftrightarrow GE = (PC + PELP) / AT$.

Onde:

AC – Ativo Circulante; **PC** – Passivo Circulante; **ARLP** – Ativo Realizável em Longo Prazo (Ativo Não Circulante); **PELP** – Passivo Exigível em Longo Prazo (Passivo Não Circulante); **AD** – Ativo Disponível; **AT** – Ativo Total;

a.2) Os documentos constantes do item 4.1.2, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos possíveis de terem sua autenticidade verificada, poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Comissão Permanente de Licitações, os Documentos de Habilitação e as Propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados/lacrados, distintos, não transparentes e numerados de 01 e 02, para que sugere-se a seguinte inscrição:

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
NOME COMPLETO DO LICITANTE**

**ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
NOME COMPLETO DO LICITANTE**

6 - PROPOSTA

6.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

Número do processo e da Concorrência Pública

b) Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

c) Se apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o Preço Global do Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.

6.2 - Os preços cotados serão fixos e irremovíveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.

6.3 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

6.4 - Prevalecerá o Menor Preço Global

6.5 - Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital e seus anexos.

6.6 - A licitante, de acordo com o trajeto/percurso apresentado pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, na tabela deste anexo, deverá apresentar cotação usando o modelo de Planilha de Formação de Preços do Anexo II;

6.7 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Observações: Quaisquer outros esclarecimentos sobre a Documentação e Proposta deverão ser solicitados pela proponente, por escrito, em papel timbrado da empresa, até 03(três), dias úteis anteriores a data da entrega dos invólucros.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

7.1 - A Microempresa e/ou a Empresa de Pequeno Porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope nº. 01 - Habilitação, uma declaração, firmada por responsável Contador ou Técnico Contábil, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.2 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488/07, desde que também apresentem além de todos os documentos exigidos para o Envelope nº. 01 - Habilitação, uma declaração, firmada por responsável Contador ou Técnico Contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

7.3 - A não apresentação das declarações especificadas nos subitens 7.1 ou 7.2, não é motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portando, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8 - DO JULGAMENTO:

8.1 – Esta licitação é do Tipo Menor Preço e o julgamento será realizado pela comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução do objeto deste Edital.

8.1.1 - A etapa de Habilitação compreenderá a verificação e análise dos Documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” das licitantes credenciadas, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

8.1.2 - A etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das Propostas de todas as licitantes, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das Propostas e exame da aceitabilidade da Proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

8.1.3 - Durante a sessão da licitação não será permitido o uso de celulares.

8.2 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Homologação.

8.2.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, e sendo aceitáveis os Documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitações, anunciará a abertura do envelope referente às “Propostas” das licitantes.

8.2.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos Documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitado.

8.2.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe Homologado o objeto da licitação, pela própria Comissão Permanente de Licitações, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

8.2.4 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Comissão Permanente de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à Habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela Homologada o objeto do certame, pela Comissão Permanente de Licitações.

8.2.5 - Da sessão da Concorrência Pública, será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para Habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Comissão Permanente de Licitações, e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.2.6 - Os envelopes com os Documentos relativos à Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitações, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte (20) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.2.7 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Comissão Permanente de Licitações, a Ata Circunstanciada do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, manter-se-á a Ata Circunstanciada do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.3 - Etapa de Classificação de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- 8.3.1** - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.
- 8.3.2** - A Comissão Permanente de Licitações informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.3.3** - A Comissão Permanente de Licitações fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 8.3.4** - A Comissão Permanente de Licitações classificará a licitante da proposta de Menor Preço Global e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.3.5** - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitações classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem da sessão, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3.6** - Declarada encerrada a etapa e classificadas as propostas, a Comissão Permanente de Licitações examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 8.3.7** - Se a oferta não for aceitável, a Comissão Permanente de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 8.3.8** - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão da Licitação ou com convocação prévia de todos os licitantes.
- 8.3.9** - Como critério de Desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos subitens 10.1 e 10.2, deste Edital.
- 8.3.10** - Não poderá haver desistência da Proposta ofertada, sujeitando-se a licitante desistente, às sanções administrativas constantes do item 19, deste Edital.
- 8.3.11** - Será desclassificada a Proposta que contiver preço ou execução dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não prevista neste Edital.
- 8.3.12** - Para efeitos de classificação, sobre o Preço Proposto por Cooperativa de Trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daqueles os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.
- 8.3.13** - Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do Contrato e comprovados, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.
- 8.3.14** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 8.3.15** - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.2 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.3 - Ocorrendo o empate, na forma dos subitens 9.1 e 9.2, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

9.3.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese dos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem anterior.

9.3.3 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos subitens anteriores.

9.3.4 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 9.3 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

9.3.5 - O disposto nos subitens 9.1 a 9.3.4, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, desde que satisfação as exigências dos subitens 7.1 e 7.2, deste Edital.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - As razões de recurso, contra a declaração da licitante vencedora, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, protocolados, dentro do prazo previsto no subitem 13.1, no Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Rua Venâncio Aires - 1079, Centro, Jaguarão – RS, no horário das 08h:00min às 12h:00min, pois o mesmo procedimento será para inclusão das contra-razões.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Certame, importará na preclusão do direito de recurso e a Homologação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitações à licitante vencedora.

10.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

10.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, no Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Rua Venâncio Aires - 1079, Centro, Jaguarão – RS, CEP 96300-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

10.5 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Comissão Permanente de Licitações, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.5.1 - Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

10.6 - Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentadas fora do prazo ou enviadas por e-mail ou qualquer outro meio além dos previstos nos subitens 10.1 e 10.2.

10.7 - As razões e as contra-razões poderão ser interpostas via e-mail, desde que nos prazos previstos no subitem 10.1 sejam juntados também os originais.

10.8 - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contra-razões de recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objetos do recurso e das razões da sua decisão.

10.9 - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão Permanente de Licitações, é irrecorrível.

10.10 - Os prazos previstos nos subitens 10.7 e 10.8 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10.11 - A Homologação será feita pelo Menor Preço Global.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 - O prazo de início da Prestação dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos será na data de assinatura do Contrato, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, mediante a emissão da ordem de serviço, depois de esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 - A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

11.3 - O prazo estipulado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS.

11.4 - A Comissão Permanente de Licitações poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme subitem 19.1.3 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

11.5 - O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

12.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o, subitem 6.1 a - deste Edital.

12.2 - O valor dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos será atualizado, não ocorrendo 12 meses de contrato, de acordo com o Reajuste dos Combustíveis, podendo haver redução ou majoração no preço dos mesmos.

12.3 - Nos Preços propostos presumem-se inclusos todos os Tributos e/ou Encargos Sociais resultantes da operação Homologatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

12.4 - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

12.4.1 - O prazo para entrega das Notas Fiscais/Faturas dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos será com 05 (cinco) dias úteis de antecedência do final do mês vigente e o pagamento será executado 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas da planilha de medição aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12.5 - Para efeito de pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.

12.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, pela administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do **IGPM/FGV** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.7 - Serão processadas as Retenções Previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria.

13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 - A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá por conta da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com a seguinte dotação orçamentária: 2.124 - 3.3.90.39.00.00.00 – Cód. Red. (298) – Fonte: 001.

14 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO:

14.1 - Os serviços serão realizados na Zona Urbana do Município de Jaguarão - RS, conforme Trajetos Planejados/Programados pela Secretaria de Serviços Urbanos.

14.2 - O prazo de início da prestação dos serviços será, após assinatura do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante a emissão da ordem de serviço da Secretaria responsável.

14.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os equipamentos, materiais e os serviços que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos, materiais e dos serviços, por período igual ao do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

15.1.1 - Providenciar junto a órgãos competentes os Registros e Licenciamentos Regulamentares e Pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO.

15.1.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por Regulamentação de Órgãos Ambientais.

15.1.3 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto às falhas operacionais, defeitos apresentados nos equipamentos e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado para sanar qualquer problema com operacionalidade dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos da CONTRATADA.

15.1.4 - Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos do CONTRATO.

15.1.5 - Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

15.1.6 - Os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser novos e com qualidade, dentro das normas ambientais comercializados no mercado, não sendo aceitos equipamentos e materiais que não estejam sendo mais produzidos. O período de garantia e do suporte técnico dos equipamentos, materiais e serviços de Coleta de Resíduos Sólidos deverá vigorar durante toda a vigência do contrato.

15.1.7 - Os serviços de Coleta de Resíduos Sólidos deverão estar dentro dos padrões de qualidade ambientais, não apresentando interrupções e falhas operacionais, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

15.1.8 - Reparar ou substituir os equipamentos e materiais que apresentarem defeito.

15.1.9 - Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os serviços executados, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

15.1.10 - A referida fatura deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis antecedentes à data do vencimento.

15.1.11 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

15.1.12 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE as despesas resultantes das manutenções nos equipamentos e materiais, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos.

15.1.13 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

15.1.14 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

15.1.15 - Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

15.1.16 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15.1.17 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

15.1.18 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

15.1.19 - Manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

15.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

15.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

15.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante da Concorrência Pública ou de Contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

16.1.2 - Manter comportamento inadequado durante a Concorrência Pública: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

16.1.3 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

16.1.4 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

16.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, limitado a 15 (Quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no início da execução do objeto desta Concorrência, após a emissão da ordem de início dos serviços, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado, limitado a 30 (Trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

16.5 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, por inexecução total;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.6 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.8 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 18.12 deste Edital, cabendo a Comissão Permanente de Licitações, decidir sobre a petição no prazo de setenta e duas horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (53) 3261 – 1321.

17.1.1 - O pedido deve ser anexado ao processo em documento original e devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do processo licitatório, Edital.

17.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

17.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - As normas que disciplinam esta Concorrência Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão Pública desta Concorrência Pública e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3 - É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

18.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Jaguarão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.6 - O Prefeito Municipal de Jaguarão poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

18.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da Concorrência Pública, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

18.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Jaguarão - RS.

18.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

18.11 - Dentre as obrigações do contratado, estão as comprovações da existência de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

18.12 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no e-mail licitacoes@jaguarao.rs.gov.br, e que maiores informações poderão ser obtidas no Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras na Rua Venâncio Aires, 1079, da Prefeitura Municipal de Jaguarão, no horário de expediente, pelo telefone (53) 3261-1321, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

18.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

18.14 - Fazem partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Objeto - Memorial Descritivo - Projeto Básico;
- b) Anexo II - Planilha de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;
- d) Anexo IV - Declaração de Não Emprego a Menor;
- e) Anexo V - Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI - Declaração de Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;
- g) Anexo VII - Tabela de valores máximos a serem cotados;
- h) Anexo VIII - Minuta do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- i) Anexo IX - Mapa do Município;
- j) Anexo X - Planilha de Formação de Custos Máximos.

Jaguarão - RS, 24 de junho de 2013

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO – PROJETO BÁSICO.

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.

1 - APRESENTAÇÃO:

Este documento, designado PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, apresenta uma projeção detalhada do objeto a ser contratado, Memorial Descritivo.

Todos os estudos relatados foram realizados em consonância com as normas, especificações e instruções técnicas.

Pretendemos aqui, apresentar e disciplinar a execução do serviço a ser contratado, conforme prevê o artigo 7º, § 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2 - INTRODUÇÃO:

O objeto da contratação é a realização do serviço a seguir relacionado:

- Serviço e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais.

O serviço relacionado acima será executado em áreas, vias e logradouros Públicos, localizados no perímetro urbano do Município de Jaguarão - RS.

3 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SEREM REALIZADOS:

Os serviços a serem realizados deverão, obrigatoriamente, estarem em conformidade com o Edital de Licitação e instruções da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observando-se todas as especificações técnicas vigentes, bem como os demais elementos técnicos descritos neste projeto.

A Administração poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, durante a vigência contratual, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à comunidade.

3.1 - Serviço e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais:

3.1.1 - Definição:

Consiste no Serviço e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais, o recolhimento manual e/ou mecanizado, dos resíduos sólidos gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, devidamente acondicionado em sacos plásticos e/ou em recipientes aprovados pela municipalidade, e no seu transporte em veículos apropriados, do ponto de geração ao local de transbordo ou destinação, de responsabilidade do Município.

3.1.2 - Execução:

O serviço é executado através de caminhões com caçamba coletora/compactadora de capacidade não inferior a 15 m³ sendo uma equipe formada por 01 (um) caminhão, 01 (um) motorista, 03 (três) coletores, os quais através de um itinerário pré-determinado realizam a coleta dos resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

depositados em vias públicas, devidamente acondicionados, conforme preconiza a legislação pertinente quanto ao tipo e volume dos invólucros.

As coletas podem ser realizadas de segunda-feira a sábado, sendo:

- a) Turno: Diurno - Alternada PAR (Segundas, Quartas e Sextas) e alternada IMPAR (Terças, Quintas e Sábados).
- b) Os setores com a frequência acima estão evidenciados no Mapa em Anexo.
- c) As coletas são realizadas de segunda-feira a sábado, em periodicidade diária e alternada, em todo o Perímetro Urbano, seguindo cronograma de coleta de resíduos sólidos.
- d) Nos locais com frequência alternada, ou seja, com coleta três vezes por semana, não há interrupção dos serviços por mais de 72 (setenta e duas) horas entre 02 (duas) coletas consecutivas, evitando que o serviço sofra descontinuidade.

O objetivo da coleta regular é coletar 100 % da geração de resíduos domiciliares na cidade de Jaguarão - RS de forma sistêmica e organizada. Atualmente a quantidade média estimada de resíduos a ser coletada na cidade de Jaguarão - RS é de **400 toneladas** por mês na coleta regular.

A coleta regular domiciliar compreende os seguintes resíduos devidamente acondicionados em embalagem ou recipiente de até 100 (cem) litros contendo:

- a) Resíduos domiciliares.
- b) Resíduos de varrição domiciliar.
- c) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços e comerciais.

Não estão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares e comerciais para efeito de coleta obrigatória, entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílios ou reformas de estabelecimentos comerciais, colchões e mobiliários e resíduos de serviços de Saúde.

A operação consiste na execução da referida coleta em áreas e setores pré-especificados com equipamentos e pessoal adequados ao trabalho.

Os serviços serão executados, em todas as vias pública abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos em marcha reduzida, neste caso, mediante aditivo contratual estabelecendo o novo valor do contrato.

Nas situações em que houver impossibilidade de acesso ao veículo coletor á via pública, a coleta é executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.

Ao completar uma carga, o motorista conduz o veículo coletor ao local do destino final.

Além de recomendações como as instruções de trabalho, deverão os coletores serem orientados:

- a) Os coletores devem pegar e transportar os recipientes com precaução, esvaziando-os completamente, com os cuidados necessários para não danificá-los e evitar a queda do Lixo nas vias públicas.
- b) Os resíduos que tiverem sido depositados nas vias públicas pelos moradores, que tiverem tombado os recipientes ou que caírem durante a coleta, devem ser varridos e recolhidos, deixando os locais completamente limpos.
- c) É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou projetá-lo de um ajudante a outro, bem como de volta ao passeio ou a praça de carga do veículo coletor.
- d) O vasilhame vazio, quando for o caso, deve ser recolocado onde se encontrava.

Todas as operações deverão ser executadas, com o mínimo de ruído, respeitando os limites estabelecidos em Lei para fontes sonoras e poluentes.

Também no processo de transporte, a empresa deverá tomar todas as precauções evitando derramamento nas vias públicas. Caso ocorra, o local deverá ser varrido e limpo.

Os funcionários da operação devem se apresentar sempre uniformizados e constando no mínimo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

seguintes itens:

- a) Boné.
- b) Luvas de Coleta.
- c) Camiseta.
- d) Calça ou Bermuda.
- e) Capa de Chuva.
- f) Colete refletivo.
- g) Tênis.

Todos os uniformes deverão ser substituídos quando em condições inapropriadas para a boa apresentação e segurança do funcionário.

3.1.3 - Equipamentos:

Deve ser disponibilizado um veículo para a operação e outro para reserva técnica, ambos com ano de fabricação não inferior a 2012, e 01 (um) retroescavadeira.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, com as seguintes condições;

- a) Perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro.
- b) Perfeito estado de conservação da pintura.
- c) Limpeza geral do veículo e equipamento, com lavagem e desinfecção diária da caçamba.

4 - EQUIPAMENTOS:

A quantidade mínima de veículos e capacidade volumétrica é a seguinte:

- a) 02 (dois) caminhões, tipo coletor compactador com capacidade de no mínimo **15 m³**, e ano de fabricação não inferior a 2012, sendo 01 (um) para reserva técnica;
- b) 01 (um) retroescavadeira com no máximo 3 anos de uso e em boas condições de segurança, para abastecer as caixas coletadoras, na área determinada pela Secretaria, ocorrendo por conta da contratada as despesas com combustível, bem como as despesas com o operador;

Os veículos automotores, bem como os equipamentos a serem disponibilizados pela contratada, para a realização dos serviços, deverão ser adequados e estar disponíveis para o uso imediato.

Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos seus componentes funcionando, nas mesmas condições iniciais, considerando-se o desgaste normal de uso.

A Contratada deverá aplicar um Plano de Manutenção dos Veículos e Equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em Lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais reguladoras do tráfego de veículos. A saída de descarga dos veículos deverá estar posicionada na parte superior destes.

5 - EQUIPE:

Competirá à Contratada a admissão de pessoal técnico necessário ao desempenho dos serviços contratados, conforme Planilha Orçamentária, correndo por conta desta, todos os encargos e demais exigências das Leis Trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

A fiscalização terá o direito de exigir a substituição, a qual deverá ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de todo o funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação judicial, o Município não terá, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Durante e execução do serviço, é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste projeto.

É expressamente proibida, a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

A equipe deverá apresentar-se uniformizada e aseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, conforme Normas do Ministério do Trabalho.

Caberá á Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

6 - PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO:

Todos os serviços serão executados, conforme Cronograma e/ou Ordem de Serviço previamente repassado á Contratada, nas estimativas constantes da Planilha Orçamentária.

7 - MEDIÇÃO:

Serão medidos os serviços efetivamente executados e atestados, conforme estimativa de quantitativos e custos unitários previstos na Planilha Orçamentária.

As medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês, exceto a primeira que será realizada a partir da Ordem de Início e a final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

Jaguarão, 24 de junho de 2013

André de Oliveira Timm
Engenheiro Civil – CREA 107270
Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA		001/2013		01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:			TEL.:		
CIDADE:		UF:		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF			INSCR. EST.:		
ANEXOII - PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unid.	Quantitativo	Preço Unitário (+ Impostos) (R\$)	Valor Total (+ Impostos) (R\$)
01	Serviço e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais	Mês	01		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____

(CNPJ) _____
, sito à (endereço Completo) _____, Declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com
a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio
de _____ seu representante legal o _____ (a)
Sr. _____

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr.
_____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, e para fins
da Concorrência Pública nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital da
Concorrência em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr.
_____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que
conhece e aceita o inteiro teor completo do Edital desta Concorrência Pública, ressalvado o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013

ANEXO VII

TABELA DE VALORES MÁXIMOS A SEREM COTADOS

Item	Especificação	Quantitativo (A)	Preço Unitário (+ impostos) (R\$) (B)	Valor Total (+ impostos) (R\$) (D) = (A) x (B)
01	Serviço e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais	01	R\$ 50.739,14	R\$ 50.739,14
TOTAL				R\$ 50.739,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARÃO – RS E A EMPRESA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO – RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de janeiro, n.º 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **José Cláudio Ferreira Martins**, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa com sede à Rua....., inscrita no CNPJ n.º representada neste ato pelo(a) Sr(a) C.I. n.º...../...../..... e CPF n.º aqui simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado da Concorrência Pública n.º **001/2013**, Tipo Menor Preço Global, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços Especializados de SERVIÇO E TRANSPORTE DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, para o período de 12 (doze) meses, como descrito no Edital do Processo Licitatório, Anexo I – Projeto Básico, os quais serão observados, rigorosamente, pelos técnicos da Municipalidade durante as fiscalizações, segundo Memorial Descritivo e demais especificações.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

2.1 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

2.2 - Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada na Concorrência Pública n.º **001/2013**, Tipo Menor Preço Global, conforme fatura mensal de prestação dos Serviços e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais do Município de Jaguarão - RS;

2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no Serviço e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à Biossegurança, operacionalidade, eficiência, continuidade e normas Ambientais e da ABNT;

2.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do Serviço e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais desejado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

2.5 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São Obrigações da CONTRATADA:

- 3.1 - Cumprir os prazos estipulados;
- 3.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 3.3 - Realizar o Serviço e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- 3.4 - Responsabilizar-se, integralmente, pelo Serviço e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais adquirido pelo CONTRATANTE, até seu término, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na realização dos mesmos;
- 3.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato e após receber autorização para o início dos serviços, o Serviço e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais, descritos neste Contrato e no Edital;
- 3.6 - Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que trata o presente Contrato;
- 3.7 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação dos órgãos Ambientais e demais esferas administrativas;
- 3.8 - Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;
- 3.9 - Comunicar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação do Serviço e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais, inclusive referente à mudança operacional que enseje modificação dos termos do Contrato;
- 3.10 - Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- 3.11 - Apresentar fatura/Nota Fiscal de cobrança dos Serviços e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais, a fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados, devendo ser emitidas mensalmente;
- 3.12 - A referida fatura deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 05 (CINCO) dias úteis antecedentes a data do vencimento;
- 3.13 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos Serviços e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- 3.14 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 3.15 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos Serviços e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais;
- 3.16 - Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos Serviços e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 3.17 - Zelar pela perfeita execução dos Serviços e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.18 - Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.19 - Fornecer toda mão-de-obra e utilizar materiais de primeira qualidade e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos Serviços e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais;

3.20 - Comunicar ao gerenciador do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.21 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

3.22 - Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato.

04 - CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E TRANSPORTE DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS:

4.1 - Os Serviços e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais serão realizados na Zona Urbana do Município de Jaguarão – RS, conforme Trajetos planejados/programados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

4.2 - Os Serviços e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais deverão ser iniciados a partir de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante a emissão da ordem de início dos serviços, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

4.3 - A CONTRATANTE ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os equipamentos, materiais e o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

4.4 - Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos equipamentos, materiais e dos serviços, por período igual ao do Contrato.

05 - CLÁUSULA QUINTA – DO TRAJETO DA COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

5.1 - A CONTRATANTE deverá obedecer ao Trajeto planejado/programado pela Secretaria responsável, seguindo o Mapa do Perímetro Urbano, anexo IX ao Edital, obedecendo, também, ao Projeto Básico – Memorial Descritivo do Objeto, anexo I ao Edital.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar dede.....de 2013, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, a critério da administração e com anuência da CONTRATADA, termos art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

7.1 - Pela aquisição do Serviço e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais a CONTRATANTE pagará o valor de R\$....., pela prestação dos serviços, estando nele incluídas todas as despesas á sua perfeita execução.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos Serviços e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais, está programada na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: 2.124 – 3.3.90.39.00.00.00 – (298) – Fonte: 001;

8.2 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

09 - CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

9.1 - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, mediante autorização de pagamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ao Setor de Contabilidade do Município, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis do mês subsequente ao vencimento, após o recebimento do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, correspondente ao Serviço e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais, efetivamente realizado, verificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.2 - Para o efetivo pagamento, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS, na Rua Avenida 27 de Janeiro, 422, CEP 96.300-00, com prazo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado, à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Administração, será atualizada financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do **IGP -M/FGV** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 03 (Três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

10.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

10.2 - O valor do serviço será atualizado, de acordo com o reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver redução ou majoração no preço da mesma.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização através de representante da CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar, e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso;

11.2 - A Fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

11.3 - A execução contratual dos Serviços e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais serão acompanhados e fiscalizados por representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado, conforme previsto no art. 67, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o Serviço e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais em desacordo, pré-estabelecido e este termo de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar em decorrência da prestação dos Serviços e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus e encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos Serviços e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Serviços e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

14.1 - Advertência;

14.2 - Pelo atraso injustificado no início do Serviço e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais, objeto da Concorrência Pública nº 001/2013, Tipo Menor Preço Global, após recebimento da ordem de início dos serviços será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 15 (Quinze) dias e multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, limitada até 30 (Trinta) dias, incidente sobre o valor total da prestação do Serviço e Transporte de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos Residenciais e Comerciais, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa;

14.3 - A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento. Na impossibilidade, de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATANTE em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, será, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

14.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

14.6 - Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.7 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

15.1 - O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de Ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

15.2 - Ficará, o presente Contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

15.2.1 - Falência ou liquidação da CONTRATANTE;

15.2.2 - Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

15.2.3 – Extinção da CONTRATADA.

15.3 - Sempre que ocorrerem as hipóteses de rescisão contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com art. 77 a 80 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimo ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Jaguarão/RS.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão-RS, de de 2013.

Jorge H. Tormes Echevengá
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Empresa Contratada

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____
CPF: _____

Testemunhas: _____
CPF: _____

Este Contrato se encontra
examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013

ANEXO IX

MAPA DO MUNICÍPIO

Em arquivo PDF, anexo ao Edital da Concorrência Pública n.º. 001/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
 Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
 E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2013

ANEXO X

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS MÁXIMOS

Planilha de Custos								
	Discriminação	unidade	QTDE	Vlr unitario	Sub Total	Total	Nº	Geral
Motoristas	Remuneração Normal	horas	220	1.172,00				
	Insalubridade	%	20		234,40			
	Horas Extras	horas	26	9,59	249,32	1.655,72		
	Encargos Sociais	%	98		1.622,60	3.278,32	2	6.556,64
Coletores	Remuneração Normal	Horas	220	835,24				
	Insalubridade	%	40		334,10			
	Horas extras	Horas	26	7,97	207,29	1.376,63		
	Encargos Sociais	%	98		1.349,09	2.725,72	6	16.354,33
Supervisão	Remuneração Normal	Horas	220	2.000,00				
	Encargos Sociais	%	98		1.960,00	3.960,00	0,10	396,00
Equipamentos	Rastilho	mês	0,25	12,00	3,00			
	Pá	mês	0,25	20,00	5,00			
	Vassoura	mês	1	6,50	6,50	14,50	1	14,50
	Horas de Retroescavadeira		48	50,00				2.400,00
Uniforme do Coletor	Jaleco		0,25	35,00	8,75			
	Camisa		0,5	10,00	5,00			
	Calça		0,25	30,00	7,50			
	Bermuda		0,25	25,00	6,25			
	Luvas		1	5,00	5,00			
	Botina		1	24,00	24,00			
	Capa de Chuva		0,25	18,00	4,50	61,00	6	366,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Uniforme do Motorista	Jaleco		0,16	35,00	5,60			
	Camisa		0,25	10,00	2,50			
	Calça		0,16	30,00	4,80			
	Botina		0,25	24,00	6,00	18,90	2	37,80
Depreciação	Custo aquisição Chassi			150.000,00				
	Custo aq.Coletor Compactador			80.000,00		230.000,00		
	Depreciação Chassis	%	80	150.000,00	2.000,00			
	Depreciação Coletor Compact.	%	80	80.000,00	1.066,67			3.066,67
Impostos e Seguros	IPVA	mês	0,0833	1.000,00	83,33			
	Seguro Obrigatório		0,0833	60,97	5,08			
	Seguro Terceiros		0,0833	1.000,00	83,33	171,75		171,75
Remun. Capital	Conforme Tabela	%	0,60%	230.000,00	1.380,00			1.380,00
Comb.& Lubrif.	Oleo Diesel (média 2km x 1ltr)	litro	0,5	2,15	1,08		2.600	2.795,00
	Oleo Motor p/2600km	litro	7,8	8,25	64,35			
	Oleo Transmissao p/2600km	litro	1,3	8,50	11,05			
	Oleo Hidraulico p/2600km	litro	15,6	6,00	93,60			
	Graxas p/2600km	kg	2,6	6,00	15,60			
Manutenção	Despesas com Manutenção	%	10	245.000,00	29.400,00		12	2.450,00
	Pneus-40.000km/2600=15 meses	und	6	1.000,00	6.000,00		15	400,00
Custos Mensais com a Atividade								36.388,68
Despesas Administrativas		%	10,00					3.638,87
Custos sem Tributos								40.027,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Departamento do Almoarifado Central, Patrimônio e Compras
Rua Venâncio Aires, 1079 Jaguarão - Fone: (53) 3261-1321
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Tributo e Lucro	ISSQN/Cofins 7.6%/Pis 1,65%	%	11,75		5.708,15			
	Crédito Cofins e Pis	%	4,00		-1.601,10			
	Lucro	%	15,00		6.004,13			
	IRPJ	%	1,50		600,41			
	Total				10.711,59		10.711,59	
Custo Total Mensal Coleta Resíduos Sólidos não Recicláveis				50.739,14				
								50.739,14